EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 04/2025

O presidente do **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, mediante as condições estipuladas neste Edital e no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto, o Protocolo de Intenções e o 1° Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do consórcio CISPAR, com fundamento no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e no art. 3º da Lei Estadual n° 23.750, de 32 de dezembro de 2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os serviços do consórcio, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições parao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**, destinado a selecionar **ESTAGIÁRIOS** estudantes de nível superior regularmente matriculados e frequentando aulas em instituições reconhecidas ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, visando o preenchimento das vagas descritas a seguir:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ou recomposição do quadro de Estagiários junto ao CISPAR, sediado em Patos de Minas, observado o seguinte:

Nível	Cursos	Jornada	Benefícios	Vagas
Graduação	Direito	6 (seis) horas diárias	Bolsa de complementação Educacional de 83% do salário mínimo vigente, acrescido do valor equivalente a 2 (duas) tarifas diárias do transporte coletivo municipal.	1 + CR

1.2 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pelo CISPAR, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 21/2025, de 13 de maio de 2025, que ficará instalada na sede do CISPAR, sito a Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

1.3 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços públicos

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

atinentes às áreas de formação de **DIREITO**.

1.4 As informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos:

https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos como também, no quadro de avisos (Mural) da CISPAR.

1.5 A seleção será realizada por meio da análise de documentos e títulos, conforme os critérios estabelecidos neste edital e na Resolução nº 322/2025.
1.6 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o CISPAR.
1.7 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo o período definido de acordo com a demanda do setor solicitante

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para concorrer à(s) vaga(s) de graduação em Direito o candidato deverá estar regularmente matriculado, a partir do 4º período, em curso de Direito em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.2. Para todas as vagas, é necessário a compatibilidade de horário para cumprimento da carga horária semanal, apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição e conduta compatível com as normas do CISPAR.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre o dia **29 de julho de 2025** até o dia **04 de agosto de 2025.**
3.2 As inscrições e todo o processo seletivo serão realizados **somente** através do site https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF
3.3 conforme o procedimento estabelecido abaixo:
3.4 Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
3.5 Preencher corretamente o cadastro de inscrição e a Ficha de Avaliação Curricular através do link de inscrição.
3.6 **O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios da Ficha de Avaliação Curricular no ato da inscrição**. Os documentos anexos fora do prazo serão desconsiderados e o candidato será eliminado do processo seletivo.
3.7 O candidato que não possuir determinado requisito constante na Ficha de Avaliação Curricular, deverá preencher o campo com "0,0".
3.8 As inscrições serão isentas de taxas.
3.9 O candidato que deixar de preencher corretamente terá sua inscrição indeferida.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

3.10 O descumprimento das instruções de preenchimento da inscrição do candidato implicará na não efetivação da inscrição.

3.11 O candidato ficará responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.12 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as etapas de avaliação, recurso e convocação.
3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.14 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou lotação.
3.15 O candidato poderá realizar somente uma inscrição.
3.16 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira.
3.17 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
3.18 O processo seletivo para a contratação de **ESTAGIÁRIO** será composto de duas etapas: **Avaliação curricular (1ª ETAPA) e Entrevista (2ª ETAPA).**
3.19 Os candidatos aprovados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas serão automaticamente convocados realizarem a 2ª ETAPA do Processo Seletivo.
3.20 O candidato que não comparecer à 2ª ETAPA (Entrevista) será considerado eliminado do processo seletivo.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e na Lei n. 13.146/2015, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

4.3 Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

4.4 Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

4.6 Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

4º do Decreto Federal nº3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

4.7 As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação curricular e discursiva e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições,através da ficha de inscrição;

4.8 As pessoas com deficiência deverão inserir no preenchimento da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.9 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.

4.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sejam quais forem os motivos alegados;

4.11 O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.12 A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.2. O preenchimento incorreto, a omissão de dados e/ou ausência da apresentação dos documentos essenciais, implicarão na não efetivação da inscrição.

5.3. O CISPAR não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO
DA AVALIAÇÃO DA 1ª ETAPA

6.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no Anexo II.

DA AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA

6.2 A Entrevista será destinada aos candidatos com inscrições deferidas e classificados após a 1ª etapa em até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

6.3 A Entrevista será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede do CISPAR, no seguinte endereço: Av. Professor Aristides Memória, Nº 179, Jardim Paulistano, Patos de minas- MG, conforme publicação de convocação.

6.4 DOS PRAZOS E AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Inicio das inscrições:	**29/07/2025**
Término das inscrições:	**04/08/2025**
Lista de deferimento de inscrições:	05/08/2025
Prazo para apresentação de Recurso referente às inscrições:	06/08/2025
Resultado dos Recursos apresentados e Homologação das inscrições:	07/08/2025
Resultado preliminar da 1ª ETAPA:	**08/08/2025**
Prazo para apresentação de Recurso da 1ª ETAPA:	11/08/2025
Resultado final da 1ª ETAPA:	12/08/2025
Convocação para a 2ª ETAPA:	12/08/2025
Realização da 2ª ETAPA	14/08/2025
Resultado preliminar da 2ª ETAPA:	**14/08/2025**
Recurso referente à 2ª ETAPA	15/08/2025
Resultado final e Homologação:	**18/08/2025**

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.5 A classificação final dar-se-á com base na pontuação atribuída ao candidato após a conferência dos documentos comprobatórios da 1ª ETAPA- (Avaliação Curricular) e a análise da 2ª ETAPA (entrevista).

DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.5 O resultado preliminar da 1ª e 2ª etapa será publicado, respectivamente, no site oficial do CISPAR até as 18:00 horas do dia 08/08/2025 e 14/08/2025, sendo concedido prazo para interposição de recursos até às 18:00 horas das datas previstas neste edital.

6.6 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do portal de inscriçãohttps://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF e indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

6.7 O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

6.9 O resultado final será divulgado até as 18:00 horas do dia 18/08/2025, no site oficial do CISPAR.

7.0 DA CONVOCAÇÃO

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata convocação do candidato aprovado, a qual só será efetuada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do CISPAR, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

7.2 Após o ato de convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar à Gerência Administrativa do CISPAR, portando todos os documentos necessários para a assinatura do contrato.

7.3 Será considerado desistente o candidato que não comparecer à sede do CISPAR no prazo estipulado.

7.4 Caso haja desistência do candidato aprovado convocado, serão convocados os candidatos aprovados subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1. Para celebração do Termo de Compromisso, o estudante convocado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

a. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
b. Cópia do CPF;
c. PIS;
d. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
e. Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
f. Declaração ou Atestado da instituição de ensino, informando o curso, período/ano cursado, duração mínima do curso, média de aproveitamento do ano/período anterior cursado;
g. Apólice de seguro ou declaração de não disponibilização pela instituição de ensino;
h. Laudo médico ou Registro Geral da Pessoa com Deficiência, caso o candidato tenha se declarado como pessoa com deficiência, original ou cópia autenticada em cartório;
i. Cópia do comprovante de endereço;

8.2. As contratações que se fizerem necessárias, serão processadas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos presentes nas datas determinadas em edital de convocação.

8.3. Esgotada a convocação de todos os candidatos aprovados conforme ordem de classificação, será realizado novo Processo Seletivo.

8.4. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio de pessoa com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

8.5. As alterações contratuais relativas à redução da jornada do estágio e/ou local trabalho só poderão ocorrer por interesse CISPAR ou interesse do sistema de estágio.

8.6. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço e telefones de contatos atualizados, para eventuais convocações, não lhe

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

8.7. cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISPAR contratá-lo, por falta da referida atualização.

9.0 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo terá a validade de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério do CISPAR.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

10.1 O CISPAR, como controlador dos dados pessoais coletados no âmbito do Processo Seletivo de Estagiários nº 04/2025, compromete-se a tratar as informações dos candidatos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para os fins relacionados à execução deste processo seletivo, incluindo inscrição, análise de documentos, classificação, convocação e demais procedimentos necessários, garantindo sua segurança e confidencialidade.

10.3 A coleta, o armazenamento e o processamento dos dados ocorrerão de forma transparente, limitada ao estritamente necessário para a finalidade do processo seletivo, observando os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, transparência, segurança e não discriminação.

10.4 Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo prazo necessário para a execução das finalidades mencionadas neste Edital e para cumprimento de obrigações legais, sendo posteriormente descartados de forma segura, salvo quando a legislação exigir sua retenção por período superior.

10.5 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente da coleta e do tratamento de seus dados pessoais nos termos deste Edital, concordando com sua utilização para os fins informados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo I.

11.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes no seu formulário de inscrição.Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.3 O candidato será responsabilizado por qualquer informação/declaração falsa constante no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, podendo responder nas esferas administrativa, civil e penal.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

11.4 A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final e homologação no site https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos

11.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 Toda comunicação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo sitehttps://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF e no site oficial do CISPAR.

Patos de Minas, aos 29 dias do mês de julho de 2025

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente do CISPAR

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

ANEXO I –

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Estagiário

a. Auxiliar nas atividades administrativas do consórcio;
b. Confeccionar relatórios e documentos técnicos, sob supervisão;
c. Auxiliar nas atividades operacionais dos setores do **CISPAR**;
d. Organizar e arquivar documentos; responder e-mails; fazer ligações; receber materiais; operar sistemas; preencher planilhas; atendimento ao público;
e. Prestar apoio técnico para confecção de processos licitatórios e contratações públicas de forma supervisionada;
f. Realizar outras atividades correlatas e inerentes à sua formação.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO II – FICHAS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR CARGO DE ESTAGIÁRIO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATENÇÃO PARA O VALOR LIMITE DE CADA ITEM)
1 Cursando graduação em Direito.	Pré-requisito	Zero
2 Curso na área Licitações e Contratos, com carga horária mínima de 5 horas.	0,2 ponto/curso	2 pontos
3 Curso na área na área de Direito Público, com carga horária mínima de 5 horas.	0,1 ponto/curso	1 ponto
4 Curso na área de Licitações e Contratos, com carga horária mínima de 15 horas.	0,5 ponto/curso	5 pontos
5 Curso na área na área de Direito Público, com carga horária mínima de 15 horas.	0,4 pontos/curso	4 pontos
TOTAL	-	**12**

Junto ao preenchimento do formulário de inscrição e do formulário de avaliação deverão ser protocolaos todos os documentos solicitados (documentos pessoais) e que comprovem as qualificações do candidato (cópia do diploma, títulos, certificados, e quaisquer outros documentos que o candidato achar relevante).

A ficha de inscrição, ficha de avaliação e toda a documentação deverão ser protocoladas através do site :

https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

ANEXO V - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Relação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 21/2025, de 13 de maio de 2025.**

MEMBROS
PRESIDENTE: LUCAS CAIQUE DE OLIVEIRA
MEMBRO: ABELARDO MEDEIROS MOTA
MEMBRO: MURIELLE CRISTINE COSTA MELO
MEMBRO: PEDRO ROGERIO PINHEIRO
MEMBRO: MARIA CLARA GROSSI

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5139-6D33-F8F8-4DD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 29/07/2025 12:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/07/2025 às 12:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5139-6D33-F8F8-4DD4